

DECRETO Nº. 058, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018, PREVISTO NO DECRETO Nº. 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 049, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a inclusão de imóveis no sistema tributário municipal para incidência do IPTU;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para 22 de junho de 2018 o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício em curso, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 003, de 16 de janeiro de 2018, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A data de vencimento das demais parcelas prevista no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº. 003/2018 permanece improrrogável, assim como os demais dispositivos do aludido decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio